



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 0571/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
N.º 328/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO  
DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, POR  
INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO  
PARANÁ E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS  
PINHAIS.**

**PROTOCOLO: 20.897.881-0**

O **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, n.º 800, bairro Batel, CEP: 80.420-170, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo Sr. Secretário **Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**, adiante denominada **SESP**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, neste ato representado pelo seu **Comandante-Geral, Coronel QOPM Jefferson Silva**, e de outro lado o **Município de São José dos Pinhais**, denominado neste termo como convenente-cedente, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup>. **MARGARIDA MARIA SINGER**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem aditar o **CONVÊNIO**, tendo em vista o que permite a Lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Convênio n.º 328/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do Convênio n.º 328/2022 fica prorrogado por mais **36 (trinta e seis) meses**, a partir de 18/10/2023 até 17/10/2026, conforme Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

Fica atualizado o Plano de Trabalho, conforme Anexo I deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103 e 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2017.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 0571/2023  
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio inicial.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem de acordo, assinam as partes por seus representantes.

Curitiba, \_\_\_\_ de outubro de 2023.

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**Cel. QOPM Jefferson silva,  
COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ.**

  
**Margarida Maria Singer,  
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 0571/2023

ANEXO I

**PLANO DE TRABALHO**

Plano de Trabalho detalhado, referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 328/2022.

**A) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Prorrogação por mais 36 (trinta e seis) meses, do Termo de Cessão de Uso de Imóvel que é destinado ao funcionamento da **Sede da 1ª Companhia do 17º Batalhão de Polícia Militar do Paraná.**

**B) METAS:** O CONVÊNIO de cooperação mútua terá como metas a serem atingidas:

- I. A obtenção do imóvel adequado para o funcionamento da SEDE da 1ª Companhia do 17º Batalhão da Polícia Militar, com espaço apropriado para estacionamento de viaturas, e com a infraestrutura necessária ao desenvolvimento da atividade Policial Militar;
- II. Impedir que o imóvel seja invadido ou degradado;
- III. Contenção de dispêndio pelo Estado do Paraná, evitando-se o pagamento com o consumo referente a luz, água e telefone;
- IV. A prevalência da irrestrita observância do acordo entre as partes envolvidas no convênio, de maneira a fomentar resultados satisfatórios às convenientes, no que diz respeito aos seus misteres, e à sociedade.

**c) DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Não há repasse de recursos entre os convenientes.

As obrigações assumidas pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, através da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, no presente CONVÊNIO, não demandam qualquer despesa orçamentária.

O Plano de aplicação por parte do MUNICÍPIO será apresentado a seguir (previsão orçamentária referente às faturas de telefone, água, luz e locação)

SANEPAR		
LOCAL	MÉDIA MENSAL	12 (DOZE) MESES
Sede 1ª Cia do 17º BPM – Rua 7 setembro, 698 – matrícula/relógio: 2059.1005	83,43	1.001,16
Sede 1ª Cia do 17º BPM – Rua 7 setembro, 698 –	315,05	3.780,60

3



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 0571/2023**

matrícula/relógio: 1978.6358		
<b>TOTAL</b>	<b>398,48</b>	<b>4.781,76</b>

<b>COPEL</b>		
<b>LOCAL</b>	<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>12 (DOZE) MESES</b>
Sede 1ª Cia do 17º BPM – Rua 7 setembro, 698 – conta: 54303834	211,98	2.543,84
Sede 1ª Cia do 17º BPM – Rua 7 setembro, 698 – conta: 39970906	424,86	5.098,32
<b>TOTAL</b>	<b>636,84</b>	<b>7.642,08</b>

<b>LOCAÇÃO – Reajustado de acordo com o IGPM</b>		
<b>LOCAL</b>	<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>12 (DOZE) MESES</b>
Estacionamento da 1ª Cia do 17º BPM, Rua Sete de Setembro n°. 644 – Centro – metragem: 361,88 m²	1.930,84	23.170,08
Sede 1ª Cia do 17º BPM, Rua Sete de Setembro n°. 698 – Centro.	2.677,53	32.130,36
<b>TOTAL</b>	<b>4.608,37</b>	<b>55.300,44</b>

<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 67.724,28</b>
-------------------------	----------------------

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE**

**VALOR – EM R\$**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CONCEDENTE</b>	<b>CONTRAPARTIDA PROPONENTE</b>
33.90.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – Locação de Imóvel para Sede	R\$ 0,00	R\$ 32.130,36
33.90.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – Locação de Imóvel para Estacionamento	R\$ 0,00	R\$ 23.170,08
33.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Faturas de água	R\$ 0,00	R\$ 4.781,76
33.90.39	Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica – Fatura da luz	R\$ 0,00	R\$ 7.642,16
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 65.324,00</b>

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** A locação será de responsabilidade e pagamento por parte da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, não havendo repasse de recursos do Estado.

4



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 0571/2023**

**PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** O convênio teve início em 18/10/2022, está vigente até 17/10/2023, e será prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, ou seja, até 17/10/2026.

**Ten.-Cel. QOPM Alessandro Galeski,  
Comandante do 17º BPM.**

**Maria Margarida Singer,  
Prefeita do Município de São José dos Pinhais.**